



Governo do Distrito Federal

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Diretoria de Logística

Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, SIGGO 050466, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 00391-00008397/2023-90.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, neste ato representado por **VALTERSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº [REDACTED] na qualidade de Secretário Executivo do Instituto Brasília Ambiental, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, bem como na delegação de competências oriundas da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONSUMIDOR, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores, Senhor **MARCUS PEREIRA AUCELIO**, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, celebram o presente Termo Aditivo, com base com base na Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, alterando o Anexo Único do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, nos termos do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a **inclusão de novo ponto de consumo de água** referente ao **Parque Ecológico Águas Claras**, localizado na entrada da Residência Oficial, próximo ao lago dos patos.

2.2 A inclusão descrita no item 2.1 deste Termo não configura alteração do valor contratual, pois a inclusão de novos pontos de abastecimento foi previsto no Termo de Referência 2 (122457779) que balizou a presente contratação.

2.3 O Anexo Único do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO - DAS UNIDADES DE CONSUMO

Identificador	Local
7779071	Parque Ecológico do Gama SNO Q 02 (banheiros)
7178638	Parque Ecológico do Gama SNO Q 02 s/n
7779062	Parque Ecológico do Gama SNO Q 02 (lanchonete)
3048764	Parque Ecológico Jequitibás - Qd 11 AE 04 Av. Contorno
3643441	Parque Ecológico Paranoá - Quadra 04
8502072	Parque Ecológico Sucupira - Vila Nossa Senhora de Fátima
9110437	Parque Ecológico de Santa Maria - QCE 03 AE
8529922	Parque Ecológico Copaibas - SHIS QI 28 - Próximo a guarita
8529931	Parque Ecológico Copaibas - SHIS QI 26 - Portão QI 26 Cj 09
3630651	Parque Ecológico Olhos D'água - SQN 413/414 (Lig 02)
2778084	Parque Ecológico Olhos D'água - SQN 413/414 (visita)
3634582	Parque Ecológico Olhos D'água (Lig 03)
3259633	Parque Ecológico Dom Bosco - SHIS QI 28
5252075	Parque Ecológico Dom Bosco (Banheiro)
6004156	Parque Ecológico Dom Bosco (Guarita)
210897	Parque Ecológico Lago Norte (SHIN QL 02 Conj. 01 Centro de Lazer)
8484872	Parque Ecológico Península Sul
5933234	Parque Ecológico da Asa Sul (614 sul)
8633411	Parque Ecológico das Garças SHIN QL 15/16 GUARITA
8814244	Parque Ecológico Burle Marx - Guarita
8836469	Parque Ecológico Burle Marx - Bebedouro
6717306	Parque Ecológico Ezechias Heringer (QE 23 Ld Avenida Contorno - Sesi)
2962161	Parque Ecológico Ezechias Heringer (QE 23 -Sesi)
6690661	Parque Ecológico Ezechias Heringer (QE 23 - Lado do Sesi)
7023375	Parque Ecológico do Riacho Fundo - Riacho Fundo I AE
1230743	Parque Ecológico Três Meninas (QR 609)
1313576	Parque Ecológico Saburo Onoyama
5959471	Parque Ecológico de Águas Claras (Guarita)
1220403	Parque Ecológico de Águas Claras (Dir. Educ. Ambiental)
4308484	Parque Ecológico de Águas Claras
4351381	Parque Ecológico do Cortado - QI 25 - Área Especial
5640806	Parque Ecológico Veredinha Q 01/03 (entrada)
6905210	Parque Ecológico Areal (QS 08 AE)
2912392	Associação dos Pilotos de Ultraleve (Setor Srpn Camping - s/n Ae 4)
9507621	Parque Ecológico Águas Claras - AV. Castanheiras, Guarita entrada da Residência Oficial dentro do Parque, próximo ao lago dos patos

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência na **data de sua assinatura**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Instrumento.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

Cláusula Sexta – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

CAESB:

MARCUS PEREIRA AUCELIO

Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores
CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização
CAESB

CONSUMIDOR:

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **VALTERSON DA SILVA - Matr.1711813-1**,
Secretário(a) Executivo(a) do Brasília Ambiental, em 16/10/2025, às 16:30, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8**,
Superintendente, em 20/10/2025, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de
setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PEREIRA AUCELIO - Matr.39447-6**,
Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial, em 21/10/2025, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s): 3214-5670
Sítio - www.ibram.df.gov.br

